



COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH-BG

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA CBH- BG nº 47- 23 de outubro de 2017

“Aprova o Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições e,

- de acordo com o artigo 52, da Lei Estadual no 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, que foi votado e aprovado nas Reuniões Extraordinárias do Comitê, realizadas em 05 e 23.10.2017.

Art. 2º O Regimento Interno do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2017.

Izidro Paes Leme Arthou

Diretor Geral do Comitê Baía de Guanabara.